



**MENSAGEM Nº 060, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.**

**Ao Exmo. Sr.  
Ver. José Valdeci Gomes Peixoto  
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú  
NESTA**



**Senhor Presidente,**

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de V. Ex<sup>a</sup>, o incluso Projeto de Lei que “DENOMINA DE PRAÇA ANTÔNIA ELOI DE CASTRO (*DONA DEDÉ*), O LOGRADOURO PÚBLICO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A presente propositura visa homenagear Dona Dedé, como era conhecida no Conjunto Acaracuzinho, mulher de vibra e caridosa.

Em junho de 1980, chegou como umas das primeiras moradoras do Conjunto Acaracuzinho, assim iniciando seu trabalho no Conjunto. Suas ações religiosas culminaram na construção da Igreja de São Francisco, hoje Matriz, e na construção da Igreja Nossa Senhora de Fátima, em 1994, junto ao Pe. Paulo e os demais moradores.

Dona Dedé sempre esteve em missão para ajudar ao próximo.

Em razão do exposto, remetemos o presente Projeto de Lei ao acurado exame de V. Ex<sup>a</sup>. e dos ilustres Vereadores com assento nessa augusta Casa, solicitando sua apreciação e esperando sua aprovação.

Renovamos a V. Ex<sup>a</sup> e aos demais insignes representantes da população do Município de Maracanaú, protestos de elevada estima, respeito e consideração.

Atenciosamente,

**FIRMO CAMURÇA**  
Prefeito de Maracanaú



**PROJETO LEI Nº 060, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.**

**DENOMINA DE PRAÇA ANTÔNIA ELOI DE CASTRO (DONA DEDÉ), O LOGRADOURO PÚBLICO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE MARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º.** Fica denominado de **PRAÇA ANTÔNIA ELOI DE CASTRO (DONA DEDÉ)**, o logradouro público situado no encontro da Rua 01 (Conjunto Novo Oriente), com Avenida Lateral Norte (Conjunto Acaracuzinho), neste Município.

**Art. 2º.** Fica o órgão competente encarregado de providenciar a instalação da placa indicativa, bem como informar aos munícipes sobre a nova denominação deste equipamento público.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 16 DE SETEMBRO DE 2019.**

  
**FIRMO CAMURÇA**  
**PREFEITO DE MARACANAÚ**